



ADM. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE ITAMOGI

EXERCÍCIO DE 2027



ADM. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

MENSAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ITAMOGI, 09 de abril de 2026.

Assunto: Projeto de Lei que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2027 e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, e por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso projeto de lei, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2027, conforme disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República.

O projeto de lei em pauta, objetiva orientar a elaboração da lei orçamentária anual, atendendo a todos os requisitos legais previstos no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:

- I – as orientações básicas para a elaboração da lei orçamentária anual;
- II – as disposições sobre a política de pessoal e de serviço extraordinário;
- III – as disposições sobre as receitas, alterações na legislação tributária e as medidas de combate à evasão e à sonegação;
- IV – o equilíbrio entre receitas e despesas;
- V – os critérios e as formas de limitação de empenho;
- VI – as normas relativas a controle de custos e a avaliação de resultados de programas financiados com recursos orçamentários;
- VII – as condições e as exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VIII – a autorização para auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes de federação;
- IX – os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- X – a definição de critério para o início de novos projetos;
- XI – a definição de despesas consideradas irrelevantes;
- XII – o incentivo à participação popular;
- XIII – as disposições gerais.

Os dispositivos constantes no presente projeto de lei, são de extrema importância, para que a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2026, contenha as bases necessárias para que o governo municipal alcance todos os seus objetivos.

Em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, integram o projeto de lei de diretrizes orçamentárias:

- Anexo de Metas Fiscais
- Anexo de Riscos Fiscais



ADM. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

- Anexo de Metas e Prioridades

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e aos nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reitero, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ROGERIO ANTONIO CAMPAGNOLI DA SILVA
Prefeito Municipal



ADM. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI Nº _____/2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I – as metas e as prioridades da administração pública municipal;
- II – as orientações básicas para a elaboração da lei orçamentária anual;
- III – as disposições sobre a política de pessoal e de serviço extraordinário;
- IV – as disposições sobre as receitas, as alterações na legislação tributária e as medidas de combate à evasão e à sonegação;
- V – o equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – os critérios e as formas de limitação de empenho;
- VII – as normas relativas a controle de custos e a avaliação de resultados de programas financiados com recursos orçamentários;
- VIII – as condições e as exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – a autorização para auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes de federação;
- X – os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – a definição de critério para o início de novos projetos;
- XII – a definição de despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – o incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

CAPÍTULO II DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SEÇÃO I AS METAS E AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



ADM. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Art. 2º Em consonância com o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, as ações relativas à manutenção e ao funcionamento dos órgãos da administração direta, e as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027, correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2026–2029 as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2027 deverá ser elaborado em consonância com as metas e as prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2027 conterà demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

SEÇÃO II

AS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SUBSEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta lei, serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2026 a 2029.

Art. 4º Na lei orçamentária anual, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por modalidade de aplicação.

§ 1º A lei orçamentária anual deverá estar acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa, no qual serão informados os elementos de despesa.

§ 2º À vista da lei orçamentária anual realizar o detalhamento da despesa até o nível de modalidade de aplicação, a inclusão ou modificação apenas do elemento de despesa não configurará crédito adicional ou realocação orçamentária, devendo ser considerada alteração gerencial, nos termos do §3º, do art. 2º da Decisão Normativa nº 02, de 27 de setembro de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais -TCE/MG.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, criar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2027 e em seus Créditos Adicionais.

Art. 5º A modificação exclusiva do elemento de despesa das categorias de programação aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, no âmbito da mesma ação orçamentária, da mesma categoria econômica, da mesma modalidade de aplicação, da mesma fonte de recursos e do mesmo valor total da dotação constituirá alteração gerencial, podendo ser promovida por ato do Poder Executivo, mediante atualização do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

§ 1º. A alteração de que trata o caput não configura crédito adicional nem realocação orçamentária.

§ 2º. O disposto neste artigo não autoriza alteração da ação orçamentária, da categoria econômica, da modalidade de aplicação, da fonte de recursos, da classificação institucional ou do valor total da dotação.



ADM. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Art. 6º As realocações orçamentárias, compreendidas como remanejamento, transposição e transferência, observarão o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição da República e na Decisão Normativa TCE-MG nº 02/2023, somente podendo ocorrer, mediante prévia autorização legislativa e decreto do Poder Executivo.

§ 1º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - remanejamento: a realocação orçamentária decorrente de reforma administrativa legalmente autorizada, que resulte na modificação exclusiva da classificação institucional da despesa;

II - transposição: a realocação orçamentária no âmbito do programa de trabalho de um mesmo órgão, que resulte na modificação exclusiva da classificação programática, preservadas as classificações institucional, funcional e por fonte;

III - transferência: a realocação orçamentária que promova modificação na categoria econômica, mantidas as classificações institucional, funcional, programática e por fonte.

§ 2º. A alteração orçamentária que não se enquadrar nos conceitos previstos no § 1º deste artigo será classificada como crédito adicional, observada a legislação aplicável.

§ 3º. A movimentação de créditos entre os Poderes e entre órgãos autônomos configurará crédito adicional.

Art. 7º O orçamento fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão central de contabilidade do município.

Art. 8º O projeto da lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22º da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto da lei orçamentária de 2027, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2024, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto da lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento na base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.

Art. 10 O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.



ADM. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Art. 11 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 12 A lei orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento, controle, e centralização, os órgãos da administração pública municipal, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios, à apreciação da Procuradoria Municipal.

SUBSEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 13 A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública, e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para o pagamento da dívida.

§ 2º O município subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal e suas alterações, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 14 Na lei orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortizações, juros, e demais encargos da dívida, serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

SUBSEÇÃO III

DA DEFINIÇÃO DO MONTANTE E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 17. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, e será equivalente a no máximo 5% da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

SEÇÃO III

AS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

SUBSEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E DE ENCARGOS SOCIAIS

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remunerações, criações de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO II

DA PREVISÃO PARA A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS

Art. 19. Se durante o exercício de 2027, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara, conforme Estatuto dos Servidores.

SEÇÃO IV

AS DISPOSIÇÕES SOBRE AS RECEITAS, ALTERAÇÕES NA LEGILAÇÃO TRIBUTÁRIA E AS MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO E A SONEGAÇÃO

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto da lei orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária, e consequente aumento das receitas próprias, contemplará as medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação, e julgamento dos processos tributários administrativos, por meio da revisão e da racionalização das rotinas e dos processos, objetivando a



ADM. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos, e a eficiência na prestação de serviços, visando à racionalização, simplificação, e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança, e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aplicação das penalidades fiscais, como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior, levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização, ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, formas de cálculos, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição por lei específica, da Contribuição de Melhoria, com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22. O projeto que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Na estimativa das receitas do projeto da lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, que estejam em tramitação na Câmara Municipal.



ADM. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos trinta dias subseqüentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2027.

§ 2º No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO V

O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação, e a execução orçamentária, serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta lei.

Art. 25. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita, ou aumento de despesa, no exercício de 2027, deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita, ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2027 a 2027, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa, sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas, deverão levar em conta as seguintes medidas:

I – para a elevação das receitas:

- a) a implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta lei,
- b) a atualização do cadastro imobiliário,
- c) o chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa e posterior execução fiscal.

II – para a redução das despesas:

- a) a utilização da modalidade de licitação denominada pregão e a implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra, e evitar a cartelização dos fornecedores,
- b) a revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

SEÇÃO VI

OS CRITÉRIOS E AS FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva



ADM. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada com base no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2027, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

Parágrafo único. Excluem da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas com pessoal e encargos sociais, as despesas com benefícios previdenciários, as despesas com amortização, juros e encargos da dívida, as despesas com PASEP, as despesas com pagamentos de precatórios e sentenças judiciais, as demais despesas que constituam obrigação constitucional legal.

SEÇÃO VII

AS NORMAS RELATIVAS A CONTROLE DE CUSTOS E A AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DE PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos, visando à definição de sistema de controle de custos, e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos, e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais, deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque, o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira, e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação, e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos, e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VIII

AS CONDIÇÕES E AS EXIGÊNCIAS PARA AS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 30. A destinação de recursos públicos para cobrir as necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica, atender as disposições especificadas nesta lei, estar prevista no orçamento e em seus créditos adicionais, e acontecer sob as seguintes modalidades orçamentárias: auxílio, contribuição e subvenção.

Art. 31. A concessão de auxílio, contribuição e subvenção social será concedida com a estrita observação dos seguintes aspectos:



ADM. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

- I – apresentação da lei que a declare como entidade de utilidade pública;
- II – apresentação da declaração de efetivo funcionamento nos últimos dois anos emitida por autoridade local;
- III – apresentação do comprovante de regularidade do mandato da diretoria;
- IV – apresentação do comprovante da atividade de natureza continuada;
- V – apresentação de certificado de adimplência fiscal;
- VI – ser entidade sem fins lucrativos;
- VII – celebração de convênio definindo a regência do objeto pactuado;
- VIII – apresentação do plano de trabalho;
- IX – apresentação da prestação de conta do recurso recebido, submetendo-se a fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos;
- X – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.

§ 1º Para a concessão de subvenção social ainda deverá ser observado:

- I – a destinação para a cobertura de despesa corrente (custeio);
- II – ser entidade sem fim lucrativo na área de assistência social, saúde e educação, de atendimento direto e gratuito ao público, colocando à disposição da comunidade bem e serviço, existindo assim a contraprestação de serviço.

§ 2º Para a concessão de auxílio ainda deverá ser observado:

- I – a destinação para a cobertura para despesa de capital (investimento);
- II – ser entidade sem fim lucrativo, cujo recurso seja exclusivamente para cobrir despesa de investimento, independente da contraprestação direta de bem e serviço.

§ 3º Para a concessão de contribuição ainda deverá ser observado:

- I – a destinação para a cobertura para despesa corrente (custeio) e ou para despesa de capital (investimento);
- II – ser entidade sem fim lucrativo, cujo recurso seja para despesa corrente ou capital, independente da contraprestação direta de bem e serviço, e não seja reembolsável pelo receptor.

Art. 32. A subvenção econômica é concedida à empresa pública ou privada, de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril, com fim lucrativo, sendo destinada para cobrir déficit de manutenção ou de funcionamento de empresa pública, para cobrir a diferença entre o preço de mercado e o preço de revenda pelo governo de gênero alimentício ou outro material, para pagamento de bonificação a produtor de determinado gênero ou material, de acordo com o artigo 19 da lei nº 4.320/64, devendo ser autorizada por meio de lei especial.

Art. 33. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e sejam observadas as condições definidas em lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo, não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.



ADM. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Art. 34. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, calculada de acordo com o limite de repasse legal.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer repasse de recursos públicos a Organizações da Sociedade Civil mediante celebração de parcerias tendo por objeto a execução de atividade ou projeto de competência do Município e deverão ser especificamente autorizada em lei municipal e formalizada por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, em consonância com a Lei 13.019/2014.

§ 1º. A celebração, execução e prestação de contas obedecerão aos critérios e prazos estabelecidos em legislação federal e municipal pertinentes, bem como nas instruções editadas pelo Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais.

§ 2º. Fica vedada a concessão de repasses financeiros às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo executivo Municipal.

SEÇÃO IX

A AUTORIZAÇÃO PARA AUXILIAR O CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DE FEDERAÇÃO

Art. 36. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica, e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo, deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o artigo 62 da Lei Complementar 101/00.

SEÇÃO X

OS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 37. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, a divulgação no órgão oficial de publicação, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2027:

I – das metas bimestrais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;



ADM. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

II – da programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – do cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO XI

A DEFINIÇÃO DE CRITÉRIO PARA O INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 38. Além da observância das metas e das prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta lei, a lei orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão novos projetos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2026 a 2029 e com as normas desta lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a convênios de recursos federais e estaduais, bem como a contrapartida exigida, ou ainda de operações de crédito;

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2027, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2026.

SEÇÃO XII

A DEFINIÇÃO DE DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 39. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XIII

O INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 40. O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício financeiro de 2027, deverá assegurar a transparência na elaboração e na execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes, às informações relativas ao orçamento.

SEÇÃO XIV

AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2027 e em



ADM. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.

§ 1º. As categorias de programação aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais poderão ser alteradas, justificadamente, mediante ato do Poder Executivo, apenas nas hipóteses de alteração gerencial previstas no artigo 5º desta Lei, para fins de detalhamento do elemento de despesa no âmbito do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, vedada a modificação da classificação institucional, da classificação programática, da categoria econômica, da fonte de recursos e do valor total da dotação, ressalvadas as hipóteses de realocações orçamentárias expressamente autorizadas em lei.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art.42. Fica o Poder Executivo, mediante ato administrativo, autorizado a incluir ou modificar as fontes e destinações de recursos consignadas na lei orçamentária de 2027, para fins de adequação da programação orçamentária, execução e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG,

§ 1º As inclusões ou modificações de que trata o caput serão devidamente justificadas, observando-se, quanto ao código da fonte e destinação de recursos, o padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, obedecendo ainda às normas sobre a matéria editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2 Não se considera abertura de crédito adicional suplementar a inclusão ou modificação do código da fonte e destinação de recursos, realizadas no curso da execução orçamentária.

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A lei orçamentária conerá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

Art. 44. A abertura de créditos especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.



ADM. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 46. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 47. Se o projeto de lei orçamentária de 2027 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município;

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2027, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do artigo 47, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2027, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais;

III – Anexo de Metas e Prioridades

Art. 49. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 09 de abril de 2026.

ROGERIO ANTONIO CAMPAGNOLI DA SILVA
Prefeito Municipal



ADM. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ANEXOS

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	71.843.100,00	69.079.903,85	0,006	100,029	75.435.255,00	69.891.982,11	0,007	100,029	79.205.307,20	70.937.664,30	0,007	100,027
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	71.121.967,30	68.386.507,02	0,006	99,025	74.113.065,68	68.666.952,35	0,006	98,276	78.359.051,24	70.179.742,60	0,007	98,958
Receitas Primárias Correntes	71.111.467,30	68.376.410,87	0,006	99,011	74.102.040,68	68.656.737,51	0,006	98,261	78.347.475,24	70.169.374,93	0,007	98,944
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.798.649,82	8.460.240,21	0,001	12,251	9.238.582,32	8.559.695,73	0,001	12,251	9.700.301,94	8.687.760,80	0,001	12,250
Transferências Correntes	61.735.265,00	59.360.831,73	0,005	85,956	64.797.028,25	60.035.493,21	0,006	85,923	68.010.421,68	60.911.328,20	0,006	85,889
Demais Receitas Primárias Correntes	577.552,48	555.338,92	0,000	0,804	66.430,11	61.548,57	0,000	0,088	636.751,62	570.285,94	0,000	0,804
Receitas Primárias de Capital	10.500,00	10.096,15	0,000	0,015	11.025,00	10.214,84	0,000	0,015	11.576,00	10.367,67	0,000	0,015
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	71.843.100,00	69.079.903,85	0,006	100,029	75.435.255,00	69.891.982,11	0,007	100,029	79.205.307,20	70.937.664,30	0,007	100,027
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	71.195.050,00	68.456.778,85	0,006	99,127	74.768.777,50	69.274.479,95	0,006	99,145	78.519.489,60	70.323.434,01	0,007	99,161
Despesas Primárias Correntes	69.104.640,73	66.446.769,93	0,006	96,216	72.573.847,77	67.240.842,10	0,006	96,235	76.214.863,15	68.259.370,09	0,006	96,250
Pessoal e Encargos Sociais	35.724.238,49	34.350.229,32	0,003	49,740	37.510.450,42	34.754.038,15	0,003	49,740	39.385.122,36	35.274.007,35	0,003	49,739
Outras Despesas Correntes	33.380.402,24	32.096.540,62	0,003	46,477	35.063.397,35	32.486.803,95	0,003	46,495	36.829.740,79	32.985.362,73	0,003	46,512
Despesas Primárias de Capital	2.090.409,27	2.010.008,91	0,000	2,911	2.194.929,73	2.033.637,85	0,000	2,911	2.304.626,45	2.064.063,93	0,000	2,910
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(73.082,70)	(70.271,83)	0,000	-0,102	(655.711,82)	(607.527,59)	0,000	-0,869	(160.438,36)	(143.691,41)	0,000	-0,203
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(73.082,70)	(70.271,83)	0,000	-0,102	(655.711,82)	(607.527,59)	0,000	-0,869	(160.438,36)	(143.691,41)	0,000	-0,203
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.729.625,00	1.663.100,96	0,000	2,408	1.575.125,00	1.459.378,75	0,000	2,089	1.420.625,00	1.272.336,70	0,000	1,794
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(7.927.106,43)	(7.622.217,72)	-0,001	-11,037	(8.081.606,43)	(7.487.738,88)	-0,001	-10,716	(8.236.106,43)	(7.376.401,58)	-0,001	-10,401
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	1,80	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	68,00	69,00	70,00
Câmbio (R\$/U\$\$ - Final do Ano)	5,90	5,90	5,80
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,00	3,78	3,45
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	1.138.834.400.000,00	1.159.333.419.200,00	1.180.201.420.745,60
Receita Corrente Líquida - RCL	71.822.100,00	75.413.205,00	79.183.865,25

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2027	2028	2029
Valor Corrente / 1,0400	Valor Corrente / 1,0793	Valor Corrente / 1,1165

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Da Fazenda, Emissão: 08/04/2026 , às 12:14:38

--

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	56.000.000,00	0,005	93,378	65.039.946,49	0,006	108,451	9.039.946,49	16,143
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	54.450.405,00	0,005	90,794	63.294.563,44	0,006	105,541	8.844.158,44	16,243
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	56.000.000,00	0,005	93,378	63.065.447,47	0,006	105,159	7.065.447,47	12,617
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	55.840.489,54	0,005	93,112	62.995.216,82	0,006	105,042	7.154.727,28	12,813
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(1.390.084,54)	0,000	-2,318	299.346,62	0,000	0,499	1.689.431,16	-121,534
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(1.390.084,54)	0,000	-2,318	299.346,62	0,000	0,499	1.689.431,16	-121,534
Dívida Pública Consolidada (DC)	434,28	0,000	0,001	0,00	0,000	0,000	(434,28)	-100,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(9.656.297,15)	-0,001	-16,101	0,00	0,000	0,000	9.656.297,15	-100,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2025

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2025	1.100.000.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2025	1.100.000.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Da Fazenda, Emissão: 08/04/2026 , às 12:16:03

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O Plano Plurianual - PPA foi utilizado como um instrumento de planejamento estratégico das ações deste governo, orientando inclusive a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Procurou-se organizar todas as ações a serem desenvolvidas no Município em programas, compatibilizando-os aos recursos disponíveis, decorrentes do planejamento da receita e da despesa e da entrada e saída efetiva de recursos financeiros, destinados inclusive a financiar despesas de custeio.

Na avaliação do cumprimento das metas correlacionou-se a eficácia, a eficiência e a efetividade, de forma que o objetivo foi o de constatar se:

- a meta atingida foi a meta proposta?
- não poderia gastar menos ao se realizar a ação?
- a ação alcançou, de fato, os anseios da população?

Também se considerou a arrecadação das receitas do nosso Município, a qual se efetivou de modo esperado, sendo, portanto, suficiente para realizar parte dos programas/ações definidos no PPA.

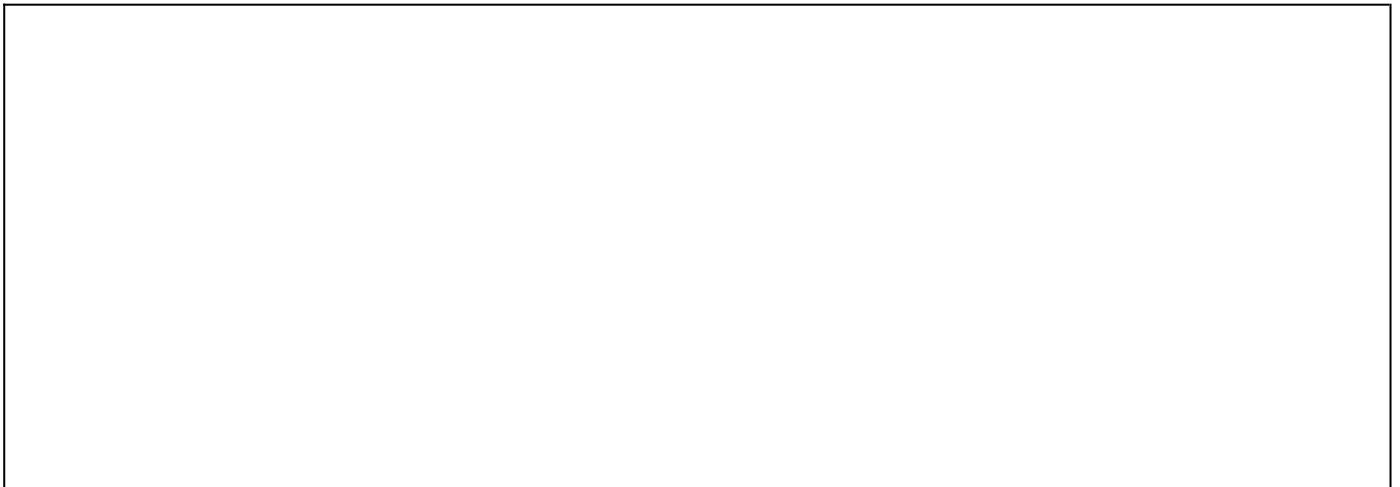
MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2027

A LDO estabeleceu-se como o elo entre o PPA e a LOA do nosso Município. Ao elaborar a LDO selecionou-se dentre os programas/ações estabelecidos no PPA, aqueles que se consideraram prioritários na execução da LOA.

Desta forma a LDO foi o instrumento de planejamento que estabeleceu as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, e que orientou a elaboração da LOA.

Foram aplicadas também as normas para o controle e avaliação dos resultados dos programas e as condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas definidas na LDO, na Lei de Subvenções do Município, na Lei nº 4.320/64, na LRF e demais legislações.



MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	52.000.000,00	56.000.000,00	7,69	68.422.000,00	5,20	71.843.100,00	5,00	75.435.255,00	5,00	79.205.307,20	5,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.586.985,00	54.450.405,00	7,64	67.194.016,49	6,16	71.121.967,30	5,85	74.113.065,68	4,21	78.359.051,24	5,73
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	52.000.000,00	56.000.000,00	7,69	68.422.000,00	8,49	71.843.100,00	5,00	75.435.255,00	5,00	79.205.307,20	5,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	51.840.489,54	55.840.489,54	7,72	67.764.000,00	7,57	71.195.050,00	5,06	74.768.777,50	5,02	78.519.489,60	5,02
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(1.253.504,54)	(1.390.084,54)	10,90	(569.983,51)	-290,41	(73.082,70)	-87,18	(655.711,82)	797,22	(160.438,36)	-75,53
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(1.253.504,54)	(1.390.084,54)	10,90	(569.983,51)	-290,41	(73.082,70)	-87,18	(655.711,82)	797,22	(160.438,36)	-75,53
Dívida Pública Consolidada (DC)	67.658,83	434,28	-99,36	1.884.125,00	0,00	1.729.625,00	-8,20	1.575.125,00	-8,93	1.420.625,00	-9,81
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(8.971.872,09)	(9.656.297,15)	7,63	(7.772.606,43)	0,00	(7.927.106,43)	1,99	(8.081.606,43)	1,95	(8.236.106,43)	1,91
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	56.654.884,00	58.520.000,00	19,97	68.422.000,00	0,67	69.079.903,85	0,96	69.891.982,11	1,18	70.937.664,30	1,50
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.115.380,14	56.900.673,23	20,01	67.194.016,49	1,59	68.386.507,02	1,78	68.666.952,35	0,41	70.179.742,60	2,20
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	56.654.884,00	58.520.000,00	16,32	68.422.000,00	3,82	69.079.903,85	0,96	69.891.982,11	1,18	70.937.664,30	1,50
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	56.481.094,64	58.353.311,57	16,55	67.764.000,00	2,94	68.456.778,85	1,02	69.274.479,95	1,19	70.323.434,01	1,51
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(1.365.714,51)	(1.452.638,34)	-122,91	(569.983,51)	-282,21	(70.271,83)	-87,67	(607.527,59)	764,54	(143.691,41)	-76,35
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(1.365.714,51)	(1.452.638,34)	-122,91	(569.983,51)	-282,21	(70.271,83)	-87,67	(607.527,59)	764,54	(143.691,41)	-76,35
Dívida Pública Consolidada (DC)	73.715,45	453,82	-100,00	1.884.125,00	0,00	1.663.100,96	-11,73	1.459.378,75	-12,25	1.272.336,70	-12,82
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(9.775.007,16)	(10.090.830,52)	-100,00	(7.772.606,43)	0,00	(7.622.217,72)	-1,94	(7.487.738,88)	-1,76	(7.376.401,58)	-1,49

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2024	2025	2026*	2027*	2028	2029
4,83	4,26	4,50	4,00	3,78	3,45

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Da Fazenda, Emissão: 08/04/2026 , às 12:16:42

--

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	71.591.629,88	100,000	68.725.707,53	100,000	65.504.028,74	100,000
Total	71.591.629,88	100%	68.725.707,53	100%	65.504.028,74	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	0,00	100%	0,00	100%	0,00	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Da Fazenda, Emissão: 08/04/2026 , às 12:18:04

--

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
2027

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2027	2028	2029	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Remissão	Contribuintes em geral - Desconto para pagamento em cota única.	100.000,00	100.000,00	100.000,00	A renúncia será considerada na estimativa de receita da lei orçamentária do exercício de 2027 conforme dispõe inciso I do art.14 da LC 101/2000.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Anistia	Contribuintes em geral - Desconto de 100% para Pagamento à Vista.	100.000,00	100.000,00	100.000,00	A renúncia será considerada na estimativa de receita da lei orçamentária do exercício de 2027 conforme dispõe inciso I do art.14 da LC 101/2000.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Anistia	Contribuintes em geral - Desconto de 100% para Pagamento à Vista.	5.000,00	5.000,00	5.000,00	A renúncia será considerada na estimativa de receita da lei orçamentária do exercício de 2027 conforme dispõe inciso I do art.14 da LC 101/2000.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Anistia	Contribuintes em geral - Desconto de 100% para Pagamento à Vista.	70.000,00	70.000,00	70.000,00	A renúncia será considerada na estimativa de receita da lei orçamentária do exercício de 2027 conforme dispõe inciso I do art.14 da LC 101/2000.
Taxa pela Prestação de Serviços - Coleta de Lixo	Remissão	Contribuintes em geral - Desconto para pagamento em cota única.	100.000,00	100.000,00	100.000,00	A renúncia será considerada na estimativa de receita da lei orçamentária do exercício de 2027 conforme dispõe inciso I do art.14 da LC 101/2000.
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Anistia	Contribuintes em geral - Desconto de 100% para Pagamento à Vista.	150.000,00	150.000,00	150.000,00	A renúncia será considerada na estimativa de receita da lei orçamentária do exercício de 2027 conforme dispõe inciso I do art.14 da LC 101/2000.
Total			525.000,00	525.000,00	525.000,00	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Municipal, Emissão: 08/04/2026 , às 12:32:51

--

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2027

AMF - Demonstrativo 5 (lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	946,23	601.919,00	383.755,10
Alienação de Bens Móveis	0,00	576.834,18	363.724,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	946,23	25.084,82	20.031,10
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	970.964,08	5.988,58
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	970.964,08	5.988,58
Investimentos	0,00	970.964,08	5.988,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2024 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2023 (i) = ((Ic - II f)
VALOR (III)	9.667,67	8.721,44	377.766,52

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Da Fazenda, Emissão: 08/04/2026 , às 12:18:36

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	0,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Da Fazenda, Emissão: 08/04/2026 , às 12:19:26

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PRECATÓRIOS	100.000,00	Inclusão de Dotações de Sentenças Judiciais na LOA 2027	100.000,00
JUDICIALIZAÇÃO DE SAÚDE - MANDADOS JUDICIAIS	300.000,00	Inclusão de Dotações de Sentenças Judiciais na LOA 2027	300.000,00
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - RPV	20.000,00	Inclusão de Dotações de Sentenças Judiciais na LOA 2027	20.000,00
CALAMIDADE PÚBLICA	100.000,00	Inclusão de Dotações de Sentenças Judiciais na LOA 2027	100.000,00
SUBTOTAL	520.000,00	SUBTOTAL	520.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PROGRAMA TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO - BAIXAS DÍVIDAS PRESCRITAS	100.000,00	Contabilização de baixa contábil de Dívida Ativa prescrita.	100.000,00
PROGRAMA TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO - RESSARCIMENTO A CONTRIBUINTES	20.000,00	Inclusão de dotações orçamentárias de indenizações e restituições na LOA 2026.	20.000,00
SUBTOTAL	120.000,00	SUBTOTAL	120.000,00
TOTAL	640.000,00	TOTAL	640.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Da Fazenda, Emissão: 08/04/2026 , às 11:58:26

--	--

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
ARRECADADORA	72.216.924,48	72.879.329,95	-56,79	77.869.000,00	-87,92	81.762.450,00	10,00	85.850.572,50	10,00	90.141.154,40	10,00
Receitas Correntes	62.802.917,66	69.870.941,00	11,25	77.849.000,00	11,42	81.741.450,00	5,00	85.828.522,50	5,00	90.118.002,40	5,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.989.439,88	7.297.740,33	21,84	8.379.666,50	14,83	8.798.649,82	5,00	9.238.582,32	5,00	9.700.301,94	5,00
Contribuições	440.900,20	462.549,38	4,91	500.000,00	8,10	525.000,00	5,00	551.250,00	5,00	578.800,00	5,00
Receita Patrimonial	1.153.758,54	1.745.383,05	51,28	1.217.983,51	-30,22	778.882,69	-36,05	842.826,82	8,21	909.937,71	7,96
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.150,00	5,00	3.307,50	5,00	3.472,80	5,00
Receita de Serviços	112.327,17	270,07	-99,76	1.000,00	270,27	1.050,00	5,00	1.102,50	5,00	1.157,60	5,00
Transferências Correntes	55.072.656,91	60.333.091,43	9,55	67.701.300,00	12,21	71.586.365,00	5,74	75.140.683,25	4,97	78.871.024,88	4,96
Outras Receitas Correntes	33.834,96	31.906,74	-5,70	46.049,99	44,33	48.352,49	5,00	50.770,11	5,00	53.307,47	5,00
Receitas de Capital	9.414.006,82	3.008.388,95	-68,04	20.000,00	-99,34	21.000,00	5,00	22.050,00	5,00	23.152,00	5,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	576.834,18	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.500,00	5,00	11.025,00	5,00	11.576,00	5,00
Transferências de Capital	8.837.172,64	3.008.388,95	-65,96	10.000,00	-99,67	10.500,00	5,00	11.025,00	5,00	11.576,00	5,00
DEDUÇÃO RENÚCIA	0,00	0,00	0,00	(65.000,00)	0,00	(68.250,00)	5,00	(71.662,50)	5,00	(75.244,00)	5,00
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	(65.000,00)	0,00	(68.250,00)	5,00	(71.662,50)	5,00	(75.244,00)	5,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	(65.000,00)	0,00	(68.250,00)	5,00	(71.662,50)	5,00	(75.244,00)	5,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO FUNDEB	(7.100.133,75)	(7.839.383,46)	10,41	(9.382.000,00)	19,68	(9.851.100,00)	5,00	(10.343.655,00)	5,00	(10.860.603,20)	5,00
Receitas Correntes	(7.100.133,75)	(7.839.383,46)	10,41	(9.382.000,00)	19,68	(9.851.100,00)	5,00	(10.343.655,00)	5,00	(10.860.603,20)	5,00
Transferências Correntes	(7.100.133,75)	(7.839.383,46)	10,41	(9.382.000,00)	19,68	(9.851.100,00)	5,00	(10.343.655,00)	5,00	(10.860.603,20)	5,00
TOTAL DA RECEITA	65.116.790,73	65.039.946,49	-0,12	68.422.000,00	5,20	71.843.100,00	5,00	75.435.255,00	5,00	79.205.307,20	5,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Da Fazenda, Emissão: 08/04/2026 , às 12:19:53

Memória de Cálculo das Receitas

O planejamento governamental constitui-se em uma ferramenta de suma importância no processo de gestão dos recursos públicos, e nesse sentido, considerando a essencialidade do dimensionamento das disponibilidades dos recursos necessários para o desenvolvimento das ações públicas, a projeção das receitas para o exercício de 2027 e para os dois exercícios subsequentes são fundamentais para a determinação das despesas.

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

Desta forma, baseamos a previsão das receitas considerando a conjuntura atual, o cenário econômico e as fórmulas matemáticas com um encadeamento lógico de execução para retratar ou simular o comportamento de determinada fonte de recurso / subfonte de arrecadação, utilizando basicamente parâmetros de efeitos, variações de preços, variações de quantidades, séries históricas e informações específicas baseadas nas legislações pertinentes e suas alterações.

A metodologia utilizada na projeção das receitas foi instituída utilizando a série histórica de arrecadação, que além de facilitar a compreensão dos cálculos inerentes à previsão das receitas e da simplicidade de utilização, busca traduzir matematicamente o comportamento da arrecadação de uma determinada receita ao longo dos anos anteriores, projetando-se novos valores para os anos seguintes.

No modelo abordado pela série histórica de arrecadação, a previsão foi obtida através do estudo do total da arrecadação anual dos últimos três exercícios anteriores e do comportamento da arrecadação do exercício vigente até a presente data (base de cálculo), corrigida por parâmetros de atualizações de valores, aplicando-se as variações de preços (índice de correção da receita por elevação ou queda de preços), as variações de quantidades (índice de crescimento ou decréscimo real do setor da economia) e os efeitos de legislações (variação da receita decorrente de alteração na legislação vigente).

Com base nos estudos detalhados e individualizados da arrecadação mensal e anual de cada receita, critério escolhido para contemplar o comportamento diferenciado de cada receita, visando abordar principalmente os aspectos sazonais e atípicos, utilizamos a média aritmética, e sobre esta base aplicamos os fatores capazes de influenciar na arrecadação municipal, dentre os quais se destacam: o índice inflacionário; o produto interno bruto; o índice geral de preço - disponibilidade interna; a informação disponibilizada pelo setor tributário considerando o lançamento de cada tributo, os parâmetros de atualizações e as probabilidades de mudanças significativas que implicam em alterações positivas ou negativas de valores; as medidas para intensificações de fiscalizações e de cobranças de inadimplências; as possíveis implantações de incrementos tecnológicos nas formas de arrecadações; a população do município; o número de alunos matriculados na rede municipal de ensino; os financiamentos dos programas implantados no município; as circunstâncias de ordem conjuntural que afetam nas produtividades das receitas; as particularidades já instituídas em legislações vigentes para os cálculos de determinadas receitas; as informações obtidas em sites específicos, as pactuações firmadas em convênios e contratos de repasses e outras

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

informações relevantes.

--

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
DESPESAS CORRENTES	52.096.751,79	60.759.809,29	16,63	66.073.134,03	8,74	69.229.640,73	4,78	72.698.847,77	5,01	76.339.863,15	5,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.185.897,03	30.015.836,66	19,18	34.023.084,28	13,35	35.724.238,49	5,00	37.510.450,42	5,00	39.385.122,36	5,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.621,95	2.612,48	-80,82	300.000,00	11.383,34	125.000,00	-58,33	125.000,00	0,00	125.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.897.232,81	30.741.360,15	14,29	31.750.049,75	3,28	33.380.402,24	5,13	35.063.397,35	5,04	36.829.740,79	5,04
DESPESAS DE CAPITAL	9.527.659,76	2.305.638,18	-75,80	2.341.865,97	1,57	2.458.959,27	5,00	2.581.907,23	5,00	2.710.944,05	5,00
INVESTIMENTOS	9.411.333,50	2.238.020,01	-76,22	1.990.865,97	-11,04	2.090.409,27	5,00	2.194.929,73	5,00	2.304.626,45	5,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	116.326,26	67.618,17	-41,87	351.000,00	419,09	368.550,00	5,00	386.977,50	5,00	406.317,60	5,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	154.500,00	2.107,14	154.500,00	0,00	154.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	154.500,00	2.107,14	154.500,00	0,00	154.500,00	0,00
TOTAL DA DESPESA	61.624.411,55	63.065.447,47	2,34	68.422.000,00	8,49	71.843.100,00	5,00	75.435.255,00	5,00	79.205.307,20	5,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Da Fazenda, Emissão: 08/04/2026 , às 12:23:03

Memória de Cálculo das Despesas

A gestão orçamentária constitui-se como peça fundamental no desenvolvimento econômico e social, e nesta perspectiva, a alocação eficiente dos recursos determina a estabilidade econômica e a distribuição equitativa dos recursos sociais, ou seja, alocar recursos de forma eficiente significa condicionar as despesas à capacidade de arrecadação das receitas e a real capacidade de pagamentos do setor público.

Seguindo os objetivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o equilíbrio das contas e a observação dos limites para gastos e endividamentos, buscamos associar às normas legais na instituição das despesas, primando em reunir condições para a execução dos programas governamentais voltados às prioridades do município, inclusive com vistas a possibilidade de aumento na oferta de serviços públicos.

Neste aspecto, a postura na determinação das despesas, visou o cumprimento dos programas e das metas de governo, observando às legislações vigentes, a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência operacional, a estimulação da obediência e do respeito à política pública e zelando também pela gestão otimizada do

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

processo administrativo em geral.

No modelo abordado, projetamos as despesas tomando ainda como base o estudo da evolução histórica das despesas, o total das despesas executadas no exercício anterior, o total já efetuado no exercício atual, os compromissos legais, a observação de mudanças ou políticas públicas que implicam diretamente em alterações no comportamento das despesas e principalmente a devida compatibilidade com a projeção das receitas.

--

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
ARRECADADORA	72.216.924,48	72.879.329,95	-56,79	77.869.000,00	-87,92	81.762.450,00	10,00	85.850.572,50	10,00	90.141.154,40	10,00
Receitas Correntes	62.802.917,66	69.870.941,00	11,25	77.849.000,00	11,42	81.741.450,00	5,00	85.828.522,50	5,00	90.118.002,40	5,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.989.439,88	7.297.740,33	21,84	8.379.666,50	14,83	8.798.649,82	5,00	9.238.582,32	5,00	9.700.301,94	5,00
Contribuições	440.900,20	462.549,38	4,91	500.000,00	8,10	525.000,00	5,00	551.250,00	5,00	578.800,00	5,00
Receita Patrimonial	1.153.758,54	1.745.383,05	51,28	1.217.983,51	-30,22	778.882,69	-36,05	842.826,82	8,21	909.937,71	7,96
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.150,00	5,00	3.307,50	5,00	3.472,80	5,00
Receita de Serviços	112.327,17	270,07	-99,76	1.000,00	270,27	1.050,00	5,00	1.102,50	5,00	1.157,60	5,00
Transferências Correntes	55.072.656,91	60.333.091,43	9,55	67.701.300,00	12,21	71.586.365,00	5,74	75.140.683,25	4,97	78.871.024,88	4,96
Outras Receitas Correntes	33.834,96	31.906,74	-5,70	46.049,99	44,33	48.352,49	5,00	50.770,11	5,00	53.307,47	5,00
Receitas de Capital	9.414.006,82	3.008.388,95	-68,04	20.000,00	-99,34	21.000,00	5,00	22.050,00	5,00	23.152,00	5,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	576.834,18	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.500,00	5,00	11.025,00	5,00	11.576,00	5,00
Transferências de Capital	8.837.172,64	3.008.388,95	-65,96	10.000,00	-99,67	10.500,00	5,00	11.025,00	5,00	11.576,00	5,00
DEDUÇÃO RENÚCIA	0,00	0,00	0,00	(65.000,00)	0,00	(68.250,00)	5,00	(71.662,50)	5,00	(75.244,00)	5,00
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	(65.000,00)	0,00	(68.250,00)	5,00	(71.662,50)	5,00	(75.244,00)	5,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	(65.000,00)	0,00	(68.250,00)	5,00	(71.662,50)	5,00	(75.244,00)	5,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO FUNDEB	(7.100.133,75)	(7.839.383,46)	10,41	(9.382.000,00)	19,68	(9.851.100,00)	5,00	(10.343.655,00)	5,00	(10.860.603,20)	5,00
Receitas Correntes	(7.100.133,75)	(7.839.383,46)	10,41	(9.382.000,00)	19,68	(9.851.100,00)	5,00	(10.343.655,00)	5,00	(10.860.603,20)	5,00
Transferências Correntes	(7.100.133,75)	(7.839.383,46)	10,41	(9.382.000,00)	19,68	(9.851.100,00)	5,00	(10.343.655,00)	5,00	(10.860.603,20)	5,00
TOTAL DA RECEITA	65.116.790,73	65.039.946,49	-0,12	68.422.000,00	5,20	71.843.100,00	5,00	75.435.255,00	5,00	79.205.307,20	5,00
RECEITAS CORRENTES (I)	55.702.783,91	62.031.557,54	11,36	68.402.000,00	10,27	71.822.100,00	5,00	75.413.205,00	5,00	79.182.155,20	5,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	1.153.758,54	1.745.383,05	51,28	1.217.983,51	-30,22	778.882,69	-36,05	842.826,82	8,21	909.937,71	7,96
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	54.549.025,37	60.286.174,49	10,52	67.184.016,49	11,44	71.043.217,31	5,74	74.570.378,18	4,96	78.272.217,49	4,96
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	9.414.006,82	3.008.388,95	-68,04	20.000,00	-99,34	21.000,00	5,00	22.050,00	5,00	23.152,00	5,00
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	576.834,18	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.500,00	5,00	11.025,00	5,00	11.576,00	5,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	8.837.172,64	3.008.388,95	-65,96	10.000,00	-99,67	10.500,00	5,00	11.025,00	5,00	11.576,00	5,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	63.386.198,01	63.294.563,44	-0,14	67.194.016,49	6,16	71.053.717,31	5,74	74.581.403,18	4,96	78.283.793,49	4,96

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Da Fazenda, Emissão: 08/04/2026 , às 12:26:09

Resultado Primário e Memória de Cálculo

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

O cálculo da meta anual relativa ao resultado primário foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

É o resultado da soma das receitas não financeiras (receitas orçamentárias, deduzindo rendimentos de aplicações financeiras, operações de créditos, amortizações de empréstimos, alienações de ativos e receitas de privatizações), menos as despesas não financeiras (despesas orçamentárias, deduzindo juros e amortizações de dívidas, despesas com concessões de empréstimos e despesas com aquisições de títulos de capitais já integralizados), buscando indicar se os gastos orçamentários do ente federativo são compatíveis com a arrecadação.

Sua tendência é ser positivo e decrescente anualmente.

--

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Despesas											
DESPESAS CORRENTES	52.096.751,79	60.759.809,29	16,63	66.073.134,03	8,74	69.229.640,73	4,78	72.698.847,77	5,01	76.339.863,15	5,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.185.897,03	30.015.836,66	19,18	34.023.084,28	13,35	35.724.238,49	5,00	37.510.450,42	5,00	39.385.122,36	5,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.621,95	2.612,48	-80,82	300.000,00	11.383,34	125.000,00	-58,33	125.000,00	0,00	125.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.897.232,81	30.741.360,15	14,29	31.750.049,75	3,28	33.380.402,24	5,13	35.063.397,35	5,04	36.829.740,79	5,04
DESPESAS DE CAPITAL	9.527.659,76	2.305.638,18	-75,80	2.341.865,97	1,57	2.458.959,27	5,00	2.581.907,23	5,00	2.710.944,05	5,00
INVESTIMENTOS	9.411.333,50	2.238.020,01	-76,22	1.990.865,97	-11,04	2.090.409,27	5,00	2.194.929,73	5,00	2.304.626,45	5,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	116.326,26	67.618,17	-41,87	351.000,00	419,09	368.550,00	5,00	386.977,50	5,00	406.317,60	5,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	154.500,00	2.107,14	154.500,00	0,00	154.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	154.500,00	2.107,14	154.500,00	0,00	154.500,00	0,00

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receitas											
ARRECADADORA	72.216.924,48	72.879.329,95	-56,79	77.869.000,00	-87,92	81.762.450,00	10,00	85.850.572,50	10,00	90.141.154,40	10,00
Receitas Correntes	62.802.917,66	69.870.941,00	11,25	77.849.000,00	11,42	81.741.450,00	5,00	85.828.522,50	5,00	90.118.002,40	5,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.989.439,88	7.297.740,33	21,84	8.379.666,50	14,83	8.798.649,82	5,00	9.238.582,32	5,00	9.700.301,94	5,00
Contribuições	440.900,20	462.549,38	4,91	500.000,00	8,10	525.000,00	5,00	551.250,00	5,00	578.800,00	5,00
Receita Patrimonial	1.153.758,54	1.745.383,05	51,28	1.217.983,51	-30,22	778.882,69	-36,05	842.826,82	8,21	909.937,71	7,96
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.150,00	5,00	3.307,50	5,00	3.472,80	5,00
Receita de Serviços	112.327,17	270,07	-99,76	1.000,00	270,27	1.050,00	5,00	1.102,50	5,00	1.157,60	5,00
Transferências Correntes	55.072.656,91	60.333.091,43	9,55	67.701.300,00	12,21	71.586.365,00	5,74	75.140.683,25	4,97	78.871.024,88	4,96
Outras Receitas Correntes	33.834,96	31.906,74	-5,70	46.049,99	44,33	48.352,49	5,00	50.770,11	5,00	53.307,47	5,00
Receitas de Capital	9.414.006,82	3.008.388,95	-68,04	20.000,00	-99,34	21.000,00	5,00	22.050,00	5,00	23.152,00	5,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	576.834,18	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.500,00	5,00	11.025,00	5,00	11.576,00	5,00
Transferências de Capital	8.837.172,64	3.008.388,95	-65,96	10.000,00	-99,67	10.500,00	5,00	11.025,00	5,00	11.576,00	5,00
DEDUÇÃO RENÚCIA	0,00	0,00	0,00	(65.000,00)	0,00	(68.250,00)	5,00	(71.662,50)	5,00	(75.244,00)	5,00
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	(65.000,00)	0,00	(68.250,00)	5,00	(71.662,50)	5,00	(75.244,00)	5,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	(65.000,00)	0,00	(68.250,00)	5,00	(71.662,50)	5,00	(75.244,00)	5,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO FUNDEB	(7.100.133,75)	(7.839.383,46)	10,41	(9.382.000,00)	19,68	(9.851.100,00)	5,00	(10.343.655,00)	5,00	(10.860.603,20)	5,00
Receitas Correntes	(7.100.133,75)	(7.839.383,46)	10,41	(9.382.000,00)	19,68	(9.851.100,00)	5,00	(10.343.655,00)	5,00	(10.860.603,20)	5,00
Transferências Correntes	(7.100.133,75)	(7.839.383,46)	10,41	(9.382.000,00)	19,68	(9.851.100,00)	5,00	(10.343.655,00)	5,00	(10.860.603,20)	5,00

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Resumo											
TOTAL DA DESPESA	61.624.411,55	63.065.447,47	2,34	68.422.000,00	8,49	71.843.100,00	5,00	75.435.255,00	5,00	79.205.307,20	5,00
DESPESAS CORRENTES (X)	52.096.751,79	60.759.809,29	16,63	66.073.134,03	8,74	69.229.640,73	4,78	72.698.847,77	5,01	76.339.863,15	5,01
DESPESAS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	13.621,95	2.612,48	-80,82	300.000,00	11.383,34	125.000,00	-58,33	125.000,00	0,00	125.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	52.083.129,84	60.757.196,81	16,65	65.773.134,03	8,26	69.104.640,73	5,07	72.573.847,77	5,02	76.214.863,15	5,02
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	9.527.659,76	2.305.638,18	-75,80	2.341.865,97	1,57	2.458.959,27	5,00	2.581.907,23	5,00	2.710.944,05	5,00
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	116.326,26	67.618,17	-41,87	351.000,00	419,09	368.550,00	5,00	386.977,50	5,00	406.317,60	5,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	9.411.333,50	2.238.020,01	-76,22	1.990.865,97	-11,04	2.090.409,27	5,00	2.194.929,73	5,00	2.304.626,45	5,00
DESPESAS DE RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	154.500,00	2.107,14	154.500,00	0,00	154.500,00	0,00
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	61.494.463,34	62.995.216,82	2,44	67.771.000,00	7,58	71.349.550,00	5,28	74.923.277,50	5,01	78.673.989,60	5,01
TOTAL DA RECEITA	65.116.790,73	65.039.946,49	-0,12	68.422.000,00	5,20	71.843.100,00	5,00	75.435.255,00	5,00	79.205.307,20	5,00
RECEITAS CORRENTES (I)	55.702.783,91	62.031.557,54	11,36	68.402.000,00	10,27	71.822.100,00	5,00	75.413.205,00	5,00	79.182.155,20	5,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	1.153.758,54	1.745.383,05	51,28	1.217.983,51	-30,22	778.882,69	-36,05	842.826,82	8,21	909.937,71	7,96
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	54.549.025,37	60.286.174,49	10,52	67.184.016,49	11,44	71.043.217,31	5,74	74.570.378,18	4,96	78.272.217,49	4,96
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	9.414.006,82	3.008.388,95	-68,04	20.000,00	-99,34	21.000,00	5,00	22.050,00	5,00	23.152,00	5,00
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	576.834,18	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.500,00	5,00	11.025,00	5,00	11.576,00	5,00
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	8.837.172,64	3.008.388,95	-65,96	10.000,00	-99,67	10.500,00	5,00	11.025,00	5,00	11.576,00	5,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	63.386.198,01	63.294.563,44	-0,14	67.194.016,49	6,16	71.053.717,31	5,74	74.581.403,18	4,96	78.283.793,49	4,96
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	1.891.734,67	299.346,62	-84,18	(576.983,51)	-292,75	(295.832,69)	-48,73	(341.874,32)	15,56	(390.196,11)	14,13

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Da Fazenda, Emissão: 08/04/2026 , às 12:27:54

Resultado Nominal e Memória de Cálculo

O cálculo da meta anual relativa ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

É o posicionamento da dívida consolidada líquida em relação ao exercício anterior, obtida através da variação apurada em dois períodos distintos, ou seja, da diferença

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

entre o saldo da dívida fiscal líquida no início e no final dos períodos em referência, sendo positivo quando a dívida tiver aumento no período e negativo quando a dívida tiver sido reduzida.

Sua tendência é ser negativo e decrescente anualmente.

Como apurar:

disponibilidade de caixa bruta - resto a pagar processado até o período = disponibilidade de caixa líquida

disponibilidade de caixa líquida + demais haver financeiro = disponibilidade de caixa total

dívida consolidada total - disponibilidade de caixa total = dívida consolidada líquida

dívida consolidada líquida do período atual - dívida consolidada líquida do período anterior = valor nominal

--

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
2027

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2024 (b)	2025 (c)	2026 (d)	2027 (e)	2028 (f)	2029 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	67.658,83	434,28	1.884.125,00	1.729.625,00	1.575.125,00	1.420.625,00
DEDUÇÕES (II)	9.039.530,92	9.656.731,43	9.656.731,43	9.656.731,43	9.656.731,43	9.656.731,43
Ativo Disponível	9.455.335,17	10.565.246,20	10.565.246,20	10.565.246,20	10.565.246,20	10.565.246,20
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	415.804,25	908.514,77	908.514,77	908.514,77	908.514,77	908.514,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) - (I - II)	-8.971.872,09	-9.656.297,15	-7.772.606,43	-7.927.106,43	-8.081.606,43	-8.236.106,43
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-8.971.872,09	-9.656.297,15	-7.772.606,43	-7.927.106,43	-8.081.606,43	-8.236.106,43
Resultado Nominal	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	4.916.242,90	684.425,06	-1.883.690,72	154.500,00	154.500,00	154.500,00

Notas:

- o Cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2023(R\$ -4.055.629,19)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Da Fazenda, Emissão: 08/04/2026 , às 12:30:17

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2027

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	184.698,12	67.658,83	434,28	1.884.125,00	1.729.625,00	1.575.125,00	1.420.625,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	184.698,12	67.658,83	434,28	1.884.125,00	1.729.625,00	1.575.125,00	1.420.625,00
DEDUÇÕES (II)	4.240.327,31	9.039.530,92	9.656.731,43	9.656.731,43	9.656.731,43	9.656.731,43	9.656.731,43
Ativo Disponível	5.819.992,40	9.455.335,17	10.565.246,20	10.565.246,20	10.565.246,20	10.565.246,20	10.565.246,20
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	1.579.665,09	415.804,25	908.514,77	908.514,77	908.514,77	908.514,77	908.514,77
Dívida Consolidada Líquida	-4.055.629,19	-8.971.872,09	-9.656.297,15	-7.772.606,43	-7.927.106,43	-8.081.606,43	-8.236.106,43

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Da Fazenda, Emissão: 08/04/2026 , às 12:30:55

Montante da Dívida e Memória de Cálculo

Para o cálculo da dívida consolidada foi considerado o montante apurado:

* das obrigações financeiras do ente da federação , assumidas em virtude da realização de operação de crédito para amortização em prazo superior a doze meses , ou que embora com prazo inferior a doze meses tenha constado como receita no orçamento ,

* do parcelamento de precatórios judiciais,

* de outras dívidas já contraídas.

(para o cálculo da dívida consolidada líquida são deduzidas as disponibilidades de caixa e bancos, os demais haveres financeiros e as dívidas intragovernamentais).

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2027



MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unid. Orç: 01001 - GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDENCIA

Função: 01 - LEGISLATIVA

SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA

Programa: 0101 - PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO: ADMINISTRAR O PROCESSO LEGISLATIVO PARA MELHORAR O DESEMPENHO DE SUAS FUNCOES.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
3.001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	%	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.002	CONSTRUCAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	POR CENTO	CAMARA CONSTRUIDA
4.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
4.003	HOMENAGENS, RECEPCOES E FESTIVIDADES DA CAMARA	POR CENTO	HOMENAGENS, RECEPCOES E FESTIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			
Total SubFunção			
Total Função			
Total UO			
Total Órgão			
Total Unidade Gestora			0,00

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0205 - SECRETARIA DA FAZENDA

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

SubFunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: .

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.002	AMORTIZAÇÃO EMPRESTIMO BDMG / CONTRATO 399249	POR CENTO	AMORTIZACOES EFETUADAS
Total Programa			
Total SubFunção			
Total Função			
Total UO			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI
Unid. Orç: 0202 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
SubFunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
OBJETIVO: .

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.005	SENTENCAS JUDICIAIS / PRECATORIOS	PERCENTUAL	SENTENCAS JUDICIAIS PAGAS
Total Programa			
Total SubFunção			
Total Função			
Total UO			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0216 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL

SubFunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL

Programa: 0001 - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: .

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.121	REVITALIZAÇÃO DA REPRESA MUNICIPAL HAMILTON DIAS	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.124	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.263	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CÓRREGOS MUNICIPAIS	%	MANUTENÇÃO MANTIDAS
2.266	MANUTENÇÃO PROJETO CIDADE LIMPA	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			
Total SubFunção			
Total Função			
Total UO			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0205 - SECRETARIA DA FAZENDA

Função: 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Programa: 0102 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

OBJETIVO: ADMINISTRAR E MANTER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS E TRIBUTARIAS DO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.037	AQUIS. EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - SEC. FAZENDA	POR CENTO	EQUIPAMENTOS/MAT. PERMAN. ADQUIRIDOS
2.019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	POR CENTO	ATIVIDADES DA TESOUREARIA E CADASTRO MANTIDAS
2.261	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	%	CONTRIBUICOES MANTIDAS
Total Programa			
Total SubFunção			
Total Função			
Total UO			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0202 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA

SubFunção: 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Programa: 0103 - SERVIÇOS JURIDICOS

OBJETIVO: ADMINISTRAR PROCESSOS E SENTENÇAS JUDICIAIS EM QUE O MUNICIPIO É PARTE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.038	AQUIS. EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - PROCURADORIA	POR CENTO	EQUIPAMENTOS/MAT. PERMAN. ADQUIRIDOS
2.232	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município	POR CENTO	PROGRAMA MANTIDO
Total Programa			
Total SubFunção			
Total Função			
Total UO			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0201 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 0401 - SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR

OBJETIVO: SUPERVISIONAR E COORDENAR AS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO EM GERAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.002	AQUIS. EQUIPAMENTO MATERIAL PERM. - GABINETE DO PREFEITO	POR CENTO	EQUIPAMENTOS/MAT. PERMAN. ADQUIRIDOS
2.003	MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DOS AGENTES POLITICOS	POR CENTO	SUBSIDIOS MANTIDOS
2.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			
Total SubFunção			
Total Função			
Total UO			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0204 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Função: 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 0402 - ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL

OBJETIVO: ADMINISTRAR O SERVICO PUBLICO VISANDO A QUALIDADE DOS TRABALHOS REALIZADOS PARA A POPULACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.003	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS	%	CONTRIBUICAO MANTIDA
0.009	CONTRIBUICAO A CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS	%	CONTRIBUICAO MANTIDA
0.037	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO MUN. MICRORREGIÃO DA BAIXA MOGINA - AMOG	%	CONTRIBUICAO MANTIDA
0.038	Rateio pela Participação Consórcio Intermunicipal Baixa Mogiana - CIMOG	%	CONSORCIO MANTIDO
1.033	CONSTR/AMPL. E REFORMA DE PREDIOS DA ADMINISTRACAO	PERCENTUAL	CONSTR/AMPL. E REFORMAS EFETUADAS
1.039	AQUIS. EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - SEC. ADMINISTRACÃO	POR CENTO	EQUIPAMENTOS/MAT. PERMAN. ADQUIRIDOS
2.006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO.	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			
Total SubFunção			
Total Função			
Total UO			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0205 - SECRETARIA DA FAZENDA

Função: 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Programa: 0402 - ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL

OBJETIVO: ADMINISTRAR O SERVICO PUBLICO VISANDO A QUALIDADE DOS TRABALHOS REALIZADOS PARA A POPULACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	POR CENTO	ATIVIDADES DA TESOUREARIA E CADASTRO MANTIDAS
Total Programa			
Total SubFunção			
Total Função			
Total UO			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0203 - CONTROLADORIA MUNICIPAL

Função: 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção: 124 - CONTROLE INTERNO

Programa: 0403 - CONTROLE INTERNO

OBJETIVO: FISCALIZAR A EXECUCAO REGULAR DOS PROGRAMAS. EXECUTAR AS ATIVIDADES DE CONTROLE FUNCIONAL, TREINAMENTO E AVALIACAO DO DESEMPENHO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.040	AQUIS. EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - CONTROLADORIA MUN.	POR CENTO	EQUIPAMENTOS/MAT. PERMAN. ADQUIRIDOS
2.233	Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal	POR CENTO	PROGRAMA MANTIDO
Total Programa			
Total SubFunção			
Total Função			
Total UO			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0204 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Função: 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 0405 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

OBJETIVO: TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.161	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS - ADMINISTRAÇÃO	PERCENTUAL	CAPACITAÇÃO REALIZADA
Total Programa			
Total SubFunção			
Total Função			
Total UO			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI
 Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI
 Unid. Orç: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 - EDUCACAO
 SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0405 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
 OBJETIVO: TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.165	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	PERCENTUAL	CAPACITAÇÃO REALIZADA
Total Programa			
Total SubFunção			
Total Função			
Total UO			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0204 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Função: 06 - SEGURANCA PUBLICA

SubFunção: 181 - POLICIAMENTO

Programa: 0601 - SEGURANCA PUBLICA

OBJETIVO: GARANTIR SEGURANCA A POPULACAO E AO PATRIMONIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.102	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA PÚBLICA	UN	VEICULO ADQUIRIDO
2.024	MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA- POLICIA MILITAR	POR CENTO	SEGURANCA NO MUNICIPIO MANTIDA
2.175	MANUTENCAO SEGURANCA PUBLICA - POLICIA CIVIL	POR CENTO	PROGRAMA MANTIDO
2.242	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PUBLICA - GUARDA MUNICIPAL	POR CENTO	SEGURANCA NO MUNICIPIO MANTIDA
Total Programa			
Total SubFunção			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0204 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Função: 06 - SEGURANCA PUBLICA

SubFunção: 182 - DEFESA CIVIL

Programa: 0602 - GESTAO DE RISCOS E DE DESASTRES

OBJETIVO: GESTAO DE RISCOS E DE DESASTRES

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.101	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAL PERMANENTE - FUMPDEC	POR CENTO	EQUIPAMENTOS/MAT. PERMAN. ADQUIRIDOS
2.236	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			
Total SubFunção			
Total Função			
Total UO			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0801 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA

OBJETIVO: ASSISTENCIA SOCIAL A POPULACAO CARENTE DO MUNICIPIO, COM CRIACAO DE PROGRAMAS PARA MELHOR ATENDE- LA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.149	MANUTENCAO DO BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA	%	BPC MANTIDO
Total Programa			
Total SubFunção			
Total Função			
Total UO			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0215 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA

Programa: 0801 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA

OBJETIVO: ASSISTENCIA SOCIAL A POPULACAO CARENTE DO MUNICIPIO, COM CRIACAO DE PROGRAMAS PARA MELHOR ATENDE- LA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.237	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	POR CENTO	PROGRAMA MANTIDO
Total Programa			
Total SubFunção			
Total Função			
Total UO			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0801 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA

OBJETIVO: ASSISTENCIA SOCIAL A POPULACAO CARENTE DO MUNICIPIO, COM CRIACAO DE PROGRAMAS PARA MELHOR ATENDE- LA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.271	BLOCO DE GESTAO DO SUAS - IGD-SUAS	%	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			
Total SubFunção			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Programa: 0801 - SERVIÇO DE PROTECAO SOCIAL BASICA

OBJETIVO: ASSISTENCIA SOCIAL A POPULACAO CARENTE DO MUNICIPIO, COM CRIACAO DE PROGRAMAS PARA MELHOR ATENDE- LA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.272	BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.273	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.275	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.277	PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	%	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			

Programa: 0802 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

OBJETIVO: MANTER OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.274	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	%	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			
Total SubFunção			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0803 - EXECUCAO DE PROJETOS ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETIVO: EXECUCAO DE PROJETOS DE INVESTIMENTOS E OUTROS DE CUSTEIOS NA AREA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.081	AMPLIACAO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	POR CENTO	CENTRO COMUNITARIO AMPLIADO E/OU REFORMADO
Total Programa			
Total SubFunção			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Programa: 0804 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO: ASSISTENCIA SOCIAL A POPULACAO CARENTE DO MUNICIPIO, COM CRIACAO DE PROGRAMAS PARA MELHOR ATENDE- LA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.050	APOIO FINANCEIRO A ORG. SOCIEDADE CIVIL - ASSIST. SOCIAL	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
0.052	APOIO FINANCEIRO A ACCAI – EMENDAS PARLAMENTARES	POR CENTO	APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO
0.053	APOIO FINANCEIRO ASILO – EMENDAS PARLAMENTARES	POR CENTO	APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO
Total Programa			
Total SubFunção			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0804 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO: ASSISTENCIA SOCIAL A POPULACAO CARENTE DO MUNICIPIO, COM CRIACAO DE PROGRAMAS PARA MELHOR ATENDE- LA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.106	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Assistencia Social	UN	VEICULO ADQUIRIDO
Total Programa			
Total SubFunção			
Total Função			
Total UO			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0214 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0804 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO: ASSISTENCIA SOCIAL A POPULACAO CARENTE DO MUNICIPIO, COM CRIACAO DE PROGRAMAS PARA MELHOR ATENDE- LA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.109	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	POR CENTO	FUNDO MANTIDO
Total Programa			
Total SubFunção			
Total Função			
Total UO			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0804 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO: ASSISTENCIA SOCIAL A POPULACAO CARENTE DO MUNICIPIO, COM CRIACAO DE PROGRAMAS PARA MELHOR ATENDE- LA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.270	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	%	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			
Total SubFunção			
Total Função			
Total UO			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0214 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0805 - DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OBJETIVO: MANTER OS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, GARANTINDO OS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.041	AQUIS. EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FMDCA	POR CENTO	EQUIPAMENTOS/MAT. PERMAN. ADQUIRIDOS
Total Programa			
Total SubFunção			
Total Função			
Total UO			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0207 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAUDE

SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 1003 - GESTÃO EM SAÚDE

OBJETIVO: MANTER OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.105	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIP. MAT. PERMANENTE - SEC. SAUDE	%	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADQUIRIDOS
2.198	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUS	POR CENTO	SERVICOS MANTIDOS
2.256	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			
Total SubFunção			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0207 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAUDE

SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA

Programa: 1004 - AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

OBJETIVO: MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA NO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.117	CONSTRUÇÃO, REFORMAS, AMPLIAÇÕES PREDIOS E AQUIS. EQUIP. ATENÇÃO PRIMÁRIA	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
1.134	EQUIP. MATERIAL PERMANENTE – BLOCO INVESTIMENTO SUS	%	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADQUIRIDOS
2.032	MANUT. POLITICA ESTADUAL DE FINANCIAMENTO DA AT. PRIMARIA À SAUDE	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.080	INCREMENTO PAB – EMENDA 41400002	%	CUSTEIO MANTIDO
2.081	INCREMENTO PAB – EMENDA 13490006	%	CUSTEIO MANTIDO
2.082	INCREMENTO PAB – PORTARIA 6196	%	CUSTEIO MANTIDO
2.083	INCREMENTO PAP – EMENDA 71140002	%	CUSTEIO MANTIDO
2.085	INCREMENTO ATENÇÃO BÁSICA – EMENDA 40290002	%	CUSTEIO MANTIDO
2.086	ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE – LC 171/2023	%	CUSTEIO MANTIDO
2.162	MNUTENCAO DO CUSTEIO ATENCAO BASICA-INCREMENTO PAB	%	CUSTEIO DA ATENCAO BASICA EXECUTADO
2.258	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			
Total SubFunção			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0207 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAUDE

SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 1005 - AÇÕES E SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.049	CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS E/OU SUBVENÇÕES À ENTIDADES SAUDE	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
0.051	MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS DE SAUDE	%	CONSORCIO MANTIDO
1.118	CONSTRUÇÃO, REFORMAS, AMPLIAÇÕES PREDIOS E AQUIS. EQUIP. MEDIA E ALTA COMPLEX.	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
1.135	AQUISIÇÃO DE VEICULOS MAC – RES. 10514/2025	PERCENTUAL	VEICULOS ADQUIRIDOS
2.079	AÇÕES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – LC 171/2023	%	CUSTEIO MANTIDO
2.084	INCREMENTO MAC – EMENDA 39760005	%	CUSTEIO MANTIDO
2.241	MANUTENÇÃO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA	POR CENTO	PROGRAMA MANTIDO
2.259	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			
Total SubFunção			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0207 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAUDE

SubFunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Programa: 1006 - VIGILANCIA EM SAÚDE

OBJETIVO: MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAUDE NO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.125	CONST. REFORMAS E AMPL. PREDIOS/ EQUIP. MAT. PERMANENTE VIG EM SAUDE	PERCENTUAL	INVESTIMENTO REALIZADO
Total Programa			
Total SubFunção			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0207 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAUDE

SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA

Programa: 1006 - VIGILANCIA EM SAÚDE

OBJETIVO: MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAUDE NO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.126	CONSTRUÇÃO CLINICA SANITARIA DE RECUPERAÇÃO DE CASTRADOS	PERCENTUAL	CONSTR/AMPL. E REFORMAS EFETUADAS
Total Programa			
Total SubFunção			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0207 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAUDE

SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 1006 - VIGILANCIA EM SAÚDE

OBJETIVO: MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAUDE NO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.028	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			
Total SubFunção			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0207 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAUDE

SubFunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Programa: 1006 - VIGILANCIA EM SAÚDE

OBJETIVO: MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAUDE NO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.028	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			
Total SubFunção			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0207 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAUDE

SubFunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

Programa: 1007 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

OBJETIVO: MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.026	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			
Total SubFunção			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0207 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAUDE

SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA

Programa: 1007 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

OBJETIVO: MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.107	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			
Total SubFunção			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0207 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAUDE

SubFunção: 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO

Programa: 1008 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

OBJETIVO: MANTER AS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.087	AÇÕES ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO – LC 171/2023	%	CUSTEIO MANTIDO
2.153	AQUISICAO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES	POR CENTO	SUPLEMENTOS ALIMENTARES ADQUIRIDOS
Total Programa			
Total SubFunção			
Total Função			
Total UO			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCACAO

SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL

Programa: 1201 - EDUCACAO INFANTIL

OBJETIVO: INVESTIR NA EDUCACAO INFANTIL EM CRECHE E PRE-ESCOLA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.065	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLA ENSINO INFANTIL	POR CENTO	CRECHE CONSTRUIDA
1.096	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ENSINO INFANTIL	%	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.131	EQUIPAM. MAT. PERM. ENS. INFANTIL – CONVENIO SEE	%	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADQUIRIDOS
2.051	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL	POR CENTO	CRECHES MUNICIPAIS MANTIDAS
Total Programa			
Total SubFunção			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCACAO

SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1202 - ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: PERMITIR O INGRESSO E PERMANENCIA DO ALUNO NA ESCOLA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ENSINO FUNDAMENTAL	%	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.009	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL	%	CONSTR. AMPLIAC E REFORMAS DE PREDIOS REALIZAD
1.051	AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO	PERCENTUAL	VEICULOS ADQUIRIDOS
1.098	AQUISICAO DE VEICULOS / EQUIP. MATERIAL PERM. - ENSINO FUNDAMENTAL	%	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADQUIRIDOS
1.128	OBRAS E REF. ESCOLA ENSINO FUNDAM. – CONVENIO SEE	PERCENTUAL	CONSTR/AMPL. E REFORMAS EFETUADAS
1.129	AQUISIÇÃO DE VEICULOS – CONVENIO SEE	PERCENTUAL	VEICULOS ADQUIRIDOS
1.130	EQUIPAM. MAT. PERM. ENS. FUNDAMENTAL – CONVENIO SEE	%	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADQUIRIDOS
2.040	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			

Programa: 1204 - TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO: FACILITAR O INGRESSO DO ALUNO NA ESCOLA, PROPORCIONANDO-LHES O TRANSPORTE ESCOLAR.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.046	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	%	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO
Total Programa			
Total SubFunção			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCACAO

SubFunção: 364 - ENSINO SUPERIOR

Programa: 1204 - TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO: FACILITAR O INGRESSO DO ALUNO NA ESCOLA, PROPORCIONANDO-LHES O TRANSPORTE ESCOLAR.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.178	Manutenção do Transporte Escolar Superior	%	PROGRAMA MANTIDO
Total Programa			
Total SubFunção			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCACAO

SubFunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL

Programa: 1206 - ATENDIMENTO AO ENSINO ESPECIAL

OBJETIVO: ATENDER E MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.102	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL	%	ATIVIDES MANTIDAS
Total Programa			
Total SubFunção			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI
 Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI
 Unid. Orç: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 - EDUCACAO
 SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 1207 - PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL
 OBJETIVO: MANUT. PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL / FNDE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.095	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO MAT. PERMANENTE / PROG. EDUC. TEMPO INTEGRAL	POR CENTO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.249	MANUT. PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL / FNDE	%	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			
Total SubFunção			
Total Função			
Total UO			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0210 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 - CULTURA

SubFunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 1301 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

OBJETIVO: INCENTIVAR AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS NO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.023	APOIO FINANCEIRO AS ORG. SOC. CIVIL - CULTURA	POR CENTO	APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO
0.048	Repasse à Associação do Circ. Mineiro da Queima do Alho	%	REPASSES EFETUADOS.
1.042	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS, REFORMAS E CONSTRUÇÃO - CULTURA	POR CENTO	EQUIPAMENTOS/MAT. PERMAN. ADQUIRIDOS
2.059	MANUT. COMEM. EVENTOS CULTURAIS, CÍVICOS E FOLCLOR	%	COMEM. EVENTOS CULTURAIS CIV E FOLC MANTIDOS
Total Programa			
Total SubFunção			
Total Função			
Total UO			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0211 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVAÇÃO AO PATRIMONIO CULTURAL

Função: 13 - CULTURA

SubFunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 1301 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

OBJETIVO: INCENTIVAR AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS NO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.134	MANUT FUNDO MUNIC. PRESERV. AO PATRIMONIO CULTURAL	UNIDADE	PRESERVAÇÃO AO PATRIMONIO CULTURAL
2.142	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.	POR CENTO	BIBLIOTECA MANTIDA
Total Programa			
Total SubFunção			
Total Função			
Total UO			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0210 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 - CULTURA

SubFunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 1301 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

OBJETIVO: INCENTIVAR AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS NO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.192	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	POR CENTO	FUNDO MANTIDO
Total Programa			
Total SubFunção			
Total Função			
Total UO			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0212 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS

SubFunção: 695 - TURISMO

Programa: 1401 - TURISMO

OBJETIVO: PROMOVER O TURISMO NO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.025	CONTRIBUICAO AO CIRCUITO MONTANHAS CAFFEEIRAS	%	CONTRIBUICAO MANTIDA
2.193	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	POR CENTO	FUNDO MANTIDO
Total Programa			
Total SubFunção			
Total Função			
Total UO			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0206 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - URBANISMO

SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 1501 - URBANISMO

OBJETIVO: PROPORCIONAR MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.032	PAVIMENTACAO, RECAP. E TAPA BURACO DE VIAS URBANAS	%	VIAS URBANAS PAVIMENTADAS
Total Programa			
Total SubFunção			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0206 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - URBANISMO

SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS

Programa: 1501 - URBANISMO

OBJETIVO: PROPORCIONAR MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.110	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	POR CENTO	PROGRAMA MANTIDO
Total Programa			
Total SubFunção			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0206 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - URBANISMO

SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 1501 - URBANISMO

OBJETIVO: PROPORCIONAR MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.122	CONSTRUÇÃO DE PORTAL DA CIDADE	%	CONSTRUÇÃO REALIZADA
Total Programa			
Total SubFunção			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0206 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - URBANISMO

SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS

Programa: 1501 - URBANISMO

OBJETIVO: PROPORCIONAR MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.127	AQUIS. VEICULOS E EQUIPAMENTOS – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	PERCENTUAL	VEICULOS ADQUIRIDOS
Total Programa			
Total SubFunção			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0206 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - URBANISMO

SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 1501 - URBANISMO

OBJETIVO: PROPORCIONAR MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.132	PAVIM. RECAPEAM. VIAS URBANAS – EMENDA ESPECIAL	%	VIAS URBANAS PAVIMENTADAS
Total Programa			
Total SubFunção			
Total Função			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0206 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 1501 - URBANISMO

OBJETIVO: PROPORCIONAR MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.010	MANUT. DAS ATIV. DO SETOR DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			
Total SubFunção			
Total Função			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0206 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - URBANISMO

SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS

Programa: 1501 - URBANISMO

OBJETIVO: PROPORCIONAR MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.060	MANUTENCAO DO SETOR DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	%	SETOR DE OBRAS E SERVICOS URBANOS MANTIDOS
Total Programa			
Total SubFunção			
Total Função			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0206 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 25 - ENERGIA

SubFunção: 752 - ENERGIA ELETRICA

Programa: 1501 - URBANISMO

OBJETIVO: PROPORCIONAR MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.076	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	POR CENTO	ILUMINACAO PUBLICA MANTIDA
Total Programa			
Total SubFunção			
Total Função			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0206 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - URBANISMO

SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS

Programa: 1502 - LIMPEZA PUBLICA

OBJETIVO: GARANTIR A SAUDE E HIGIENE DA POPULACAO MANTENDO ALIMPEZA DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.066	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	%	LIMPEZA PUBLICA MANTIDA
Total Programa			

Programa: 1503 - SERVICOS FUNERARIOS

OBJETIVO: GARANTIR O SERVICO FUNERARIO A POPULACAO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.124	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO E VELORIO MUNICIPAL	%	REFORMA REALIZADA
2.068	MANUTENCAO DO CEMITERIO E VELORIO.	%	CEMITERIO E VELORIO MANTIDO
Total Programa			
Total SubFunção			
Total Função			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0206 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 26 - TRANSPORTE

SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO

Programa: 1504 - ESTRADAS E TRANSPORTES

OBJETIVO: MANTER AS ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.103	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE ESTRADAS E TRANSPORTES	POR CENTO	VEICULO E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.120	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ONIBUS	%	CONSTRUÇÃO REALIZADA
2.014	MANUTENCAO DO SETOR DE ESTRADAS E TRANSPORTES	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			
Total SubFunção			
Total Função			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0206 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 25 - ENERGIA

SubFunção: 751 - CONSERVACAO DE ENERGIA

Programa: 1505 - ENERGIA

OBJETIVO: FOMENTAR A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ENERGIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.115	IMPLANTAÇÃO E MANUT. USINA FOTOVOLTAICA	PERCENTUAL	USINA IMPLANTADA
Total Programa			
Total SubFunção			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0206 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 25 - ENERGIA

SubFunção: 752 - ENERGIA ELETRICA

Programa: 1505 - ENERGIA

OBJETIVO: FOMENTAR A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ENERGIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.076	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	POR CENTO	ILUMINACAO PUBLICA MANTIDA
Total Programa			
Total SubFunção			
Total Função			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0206 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - URBANISMO

SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS

Programa: 1506 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

OBJETIVO: MANTER E CONSERVAR AS PRAÇAS E PARQUES DO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.031	CONSTR. E REVITALIZACAO PRACAS, PARQUES E JARDINS	POR CENTO	PRACAS, PARQUES E JARDIS REVITALIZADOS
2.062	MANUTENCAO DAS ATIV. DE PRACAS, PARQUES E JARDINS.	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			
Total SubFunção			
Total Função			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0206 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 16 - HABITACAO

SubFunção: 482 - HABITACAO URBANA

Programa: 1601 - PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR

OBJETIVO: PROMOVER ACONCESSÃO DE HABITAÇÕES POPULARES PARA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.107	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES	%	CONSTRUÇÃO REALIZADA
Total Programa			
Total SubFunção			
Total Função			
Total UO			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0216 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL

SubFunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL

Programa: 1701 - SANEAMENTO EM GERAL

OBJETIVO: GARANTIR A SAUDE A POPULACAO INVESTINDO EM SANEAMENTO BASICO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.112	OBRAS E INSTALAÇÕES ESGOTO SANITÁRIO	POR CENTO	PROGRAMA MANTIDO
2.070	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESGOTO SANITARIO	%	ESGOTO SANITARIO MANTIDO
Total Programa			
Total SubFunção			
Total Função			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0216 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Função: 20 - AGRICULTURA

SubFunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Programa: 2001 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO RURAL, INCENTIVANDO OS PRODUTORES RURAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.027	TRANSFERENCIA AO CONCAFE - CONTRATO DE RATEIO	%	REPASSES EFETUADOS.
Total Programa			
Total SubFunção			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0216 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Função: 20 - AGRICULTURA

SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL

Programa: 2001 - PROMOCAO E EXTENSAO RURAL

OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO RURAL, INCENTIVANDO OS PRODUTORES RURAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.019	CONSTRUCAO/CONSERVACAO DE PONTES E MATA-BURROS	%	CONSTR. E CONSERV. PONTES E MATA-BURROS REALIZ
1.035	AQUISIÇÃO EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ AGRICULTURA, AGROPEC. E MEIO AMBIENTE	POR CENTO	EQUIPAMENTOS/MAT. PERMAN. ADQUIRIDOS
2.122	MANUTENÇÃO DE PONTES E MATA-BURROS	%	ATIVIDES MANTIDAS
2.156	MANUTENCAO SECRETARIA AGRICULTURA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	POR CENTO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE MANTIDAS
2.173	DOAÇÃO DE FERTILIZANTES QUÍMICO/MINERAL	%	AÇÃO REALIZADA
2.264	MANUTENÇÃO DA FEIRA DO CAFÉ	POR CENTO	ATIVIDADES DO SETOR MANTIDAS
Total Programa			
Total SubFunção			
Total Função			
Total UO			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0204 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Função: 22 - INDUSTRIA

SubFunção: 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL

Programa: 2201 - INCENTIVO A INDUSTRIA

OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL PARA GERACAO DE EMPREGO E RENDA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.041	Programa Social de Curso de Costura Industrial	%	INCENTIVO A INDUSTRIA MANTIDO
1.036	CONSTRUCAO DE GALPOES INDUSTRIAIS	UN	GALPOES CONSTRUIDOS
2.075	INCENTIVO A INDUSTRIA EM GERAL	%	INCENTIVO A INDUSTRIA MANTIDO
Total Programa			
Total SubFunção			
Total Função			
Total UO			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0206 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 26 - TRANSPORTE

SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO

Programa: 2601 - CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS

OBJETIVO: MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS VICINAIS DOMUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.076	RECUPERACAO DE TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS	POR CENTO	ESTRADAS VICINAIS RECUPERADAS
1.133	PAVIM. ESTRADA RURAL SERTAOZINHO – CONV. 1491001260/2023	POR CENTO	ESTRADAS VICINAIS RECUPERADAS
Total Programa			
Total SubFunção			
Total Função			
Total UO			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0209 - SETOR DE ESPORTES E LAZER

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO

Programa: 2701 - INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER

OBJETIVO: APOIAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER PROPORCIONANDO MELHORIA DE VIDA A POPULACAO ITAMOGIENSE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.022	CONSTRUCAO/AMPL./REFORMA DE PREDIOS ESPORTE LAZER	%	CONSTR., AMPLIAC. E REFORMAS REALIZADAS
1.043	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS, REFORMAS E CONSTRUÇÃO - ESPORTE E LAZER	POR CENTO	EQUIPAMENTOS/MAT. PERMAN. ADQUIRIDOS
2.078	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	POR CENTO	MANUTENCAO MANTIDA
2.262	MANUTENÇÃO DO EVENTO TAÇA DO CAFÉ	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa			
Total SubFunção			
Total Função			
Total UO			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI
Unid. Orç: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 2704 - APOIO A EDUCAÇÃO MUNICIPAL
OBJETIVO: INVESTIR NA EDUCACAO MUNICIPAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.001	MANUTENCAO DE APOSENTADORIA DE PROFESSORES	%	APOSENTADORIA DE PROFESSORES MANTIDOS
Total Programa			
Total SubFunção			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI
Unid. Orç: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 2704 - APOIO A EDUCACÃO MUNICIPAL
OBJETIVO: INVESTIR NA EDUCACAO MUNICIPAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.097	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SEC. EDUCAÇÃO	%	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADQUIRIDOS
2.039	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	%	MANUTENÇÃO MANTIDAS
2.158	REALIZACAO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN	CONFERENCIA MUNICIPAL REALIZADA
2.164	MANUTENCAO DAS CONTRIBUICOES AS CAIXAS ESCOLARES	%	CONTRIBUICOES AS CAIXAS ESCOLARES REALIZADAS
Total Programa			
Total SubFunção			
Total Função			
Total UO			

MUNICÍPIO DE ITAMOGI - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Unid. Orç: 0204 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Função: 99 - RESERVAS

SubFunção: 999 - RESERVA DE CONTIGENCIA

Programa: 9999 - RESERVAS

OBJETIVO: .

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	%	RESERVA MANTIDA
Total Programa			
Total SubFunção			
Total Função			
Total UO			
Total Órgão			
Total Unidade Gestora			0,00
Total Geral			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Da Fazenda, Emissão: 08/04/2026 , às 12:29:28 .